DECRETO Nº 227, DE 22 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DA PESSOA FISICA JULINDA RODRIGUES LIMA SILVA E APARECIDA THEODORO DE SOUZA USINAGEM EPP, PARA EFEITO DE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DA FAZENDA MUNICIPAL, DE BEM IMÓVEL, OBJETO DE ALIENAÇÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL - DINPRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações,

Considerando que os ocupantes do Lote 9 da Quadra 07, deste Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA, JULINDA RODRIGUES LIMA SILVA E APARECIDA THEODORO DE SOUZA USINAGEM EPP, ocuparam de forma irregular o imóvel público municipal objeto da Matrícula nº 6.565, registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, Livro 02, Páginas 001, está inadimplente, pois encontra-se sem funcionamento qualquer funcionamento de atividades econômicas de natureza industrial nas instalações deste lote, infringindo as condições estipuladas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, do art. 11 da Lei Complementar nº 848, de 26 de Junho de 1992, e no inciso III, § 2º do art. 4º da Lei Complementar n°112 de 18 de abril de 2005,

Considerando que a pedido da Comissão do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis, na ata de reunião extraordinária realizada em 01 de março de 2019, foi solicitado a fiscalização in loco junto a esta empresa a fim de verificar a existência de atividade industrial no local,

Considerando que através do protocolo nº 2054/2019, o Diretor do Departamento Municipal de Industria e Comércio, bem como o Setor de Fiscalização, atenderam referido pedido e constatou-se a empresa não realiza nenhuma atividade industrial ou comercial no local,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inadimplência de JULINDA RODRIGUES LIMA SILVA E APARECIDA THEODORO DE SOUZA USINAGEM EPP, para efeito de reversão ao patrimônio público municipal o bem imóvel, do Lote 09 da Quadra 07, com área total de 1.513,75 m², localizado no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis - DINPRA, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, sob a Matrícula nº 6.565, com fundamento nos incisos II, III, IV, V, IV, VII, do art. 11 da Lei Complementar nº 848, de 26 de Junho de 1992, e nos incisos I e II, do §1º, e no inciso III, do § 2º, ambos do art. 4º e no inciso I do art. 5º, todos da Lei Complementar n°112 de 18 de abril de 2005.

Parágrafo Único. Com efeito imediato da declaração de inadimplemento dos ocupantes, estas deverão ser notificadas sobre a reversão sumária do Lotes 09 da Quadra 07, bem como das medidas legais e judiciais cabíveis que serão tomadas pela administração.

Art. 2º. Como consequência da reversão sumária, os ocupantes fica autorizada a retirar os bens móveis e materiais de construção civil depositados no local, não ocorrendo o mesmo com as benfeitorias que, por si só, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os ocupantes, ou quem de direito, apresente suas razões recursais, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, que deverão ser contados a partir da notificação administrativa.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de março de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 495 – Ano 2019 | Sexta-feira, 22 de Março de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO

CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, se possuir

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CÓPIA DA RESERVISTA

CÓPIA DO CARTÃO DO PIS/PASEP

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E REQUISITO DO CARGO (CÓPIA AUTENTICADA)

* Todos os documentos deverão ser apresentados com o original. O exame admissional deverá ser agendado no Setor de Recursos Humanos no dia da atribuição de aulas.

DECRETO Nº 227, DE 22 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DA PESSOA FISICA JULINDA RODRIGUES LIMA SILVA E APARECIDA THEODORO DE SOUZA USINAGEM EPP, PARA EFEITO DE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DA FAZENDA MUNICIPAL, DE BEM IMÓVEL, OBJETO DE ALIENAÇÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL - DINPRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações,

Considerando que os ocupantes do Lote 9 da Quadra 07, deste Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA, JULINDA RODRIGUES LIMA SILVA E APARECIDA THEODORO DE SOUZA USINAGEM EPP, ocuparam de forma irregular o imóvel público municipal objeto da Matrícula nº 6.565, registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, Livro 02, Páginas 001, está inadimplente, pois encontra-se sem funcionamento qualquer funcionamento de atividades econômicas de natureza industrial nas instalações deste lote, infringindo as condições estipuladas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, do art. 11 da Lei Complementar nº 848, de 26 de Junho de 1992, e no inciso III, § 2º do art. 4º da Lei Complementar n°112 de 18 de abril de 2005,

Considerando que a pedido da Comissão do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis, na ata de reunião extraordinária realizada em 01 de março de 2019, foi solicitado a fiscalização in loco junto a esta empresa a fim de verificar a existência de atividade industrial no local,

Considerando que através do protocolo nº 2054/2019, o Diretor do Departamento Municipal de Industria e Comércio, bem como o Setor de Fiscalização, atenderam referido pedido e constatou-se a empresa não realiza nenhuma atividade industrial ou comercial no local,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inadimplência de JULINDA RODRIGUES LIMA SILVA E APARECIDA THEODORO DE SOUZA USINAGEM EPP, para efeito de reversão ao patrimônio público municipal o bem imóvel, do Lote 09 da Quadra 07, com área total de 1.513,75 m², localizado no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis - DINPRA, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, sob a Matrícula nº 6.565, com fundamento nos incisos II, III, IV, V, IV, VII, do art. 11 da Lei Complementar nº 848, de 26 de Junho de 1992, e nos incisos I e II, do §1º, e no inciso III, do § 2º, ambos do art. 4º e no inciso I do art. 5º, todos da Lei Complementar n°112 de 18 de abril de 2005.

Parágrafo Único. Com efeito imediato da declaração de inadimplemento dos ocupantes, estas deverão ser notificadas sobre a reversão sumária do Lotes 09 da Quadra 07, bem como das medidas legais e judiciais cabíveis que serão tomadas pela administração.

Art. 2º. Como consequência da reversão sumária, os ocupantes fica autorizada a retirar os bens móveis e materiais de construção

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 495 – Ano 2019 | Sexta-feira, 22 de Março de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

civil depositados no local, não ocorrendo o mesmo com as benfeitorias que, por si só, ficam incorporadas ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os ocupantes, ou quem de direito, apresente suas razões recursais, a fim de garantir a ampla defesa e o contraditório, que deverão ser contados a partir da notificação administrativa.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 22 de março de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 226, DE 22 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA DA EMPRESA AVAM TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.780.004/0001-00, PARA EFEITO DE REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DA FAZENDA MUNICIPAL, DE BEM IMÓVEL, OBJETO DE ALIENAÇÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL – DINPRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações,

Considerando que a empresa AVAM TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.780.004/0001-00, adquiriu em 30 de agosto de 2002, por meio de escritura de venda e compra, conforme Matrículas nºs 9.466 e 9.467, Processo de Licitação nº 66/2001, Inexigibilidade nº 003/2001, Decreto Municipal nº 1009/2001, registrada no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, Livro 02, Páginas 001, os Lotes 01 e 02 da Quadra 02, com área total de 9.626,40 m², do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA;

Considerando que a pedido da Comissão do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis, na ata de reunião extraordinária realizada em 01 de março de 2019, foi solicitado a fiscalização in loco junto a esta empresa a fim de verificar a existência de atividade industrial no local,

Considerando que através do protocolo nº 2054/2019, o Diretor do Departamento Municipal de Industria e Comércio, bem como o Setor de Fiscalização, atenderam referido pedido e constatou-se a empresa não realiza nenhuma atividade industrial ou comercial no local,

Considerando que, com a paralisação das atividades, restou configurado a sua inadimplência, infringindo as condições estipuladas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, do art. 11 da Lei Complementar nº 848, de 26 de Junho de 1992, e no inciso III, § 2º do art. 4º da Lei Complementar n°112 de 18 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a inadimplência da empresa AVAM TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.780.004/0001-00, para efeito de reversão ao patrimônio público municipal, o bem imóvel caracterizado pelos Lotes 01 e 02 da Quadra 02, com área total de 9.626,40 m², localizado no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis - DINPRA, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, sob as Matrículas nºs 9.466 e 9.467, com fundamento nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 11 da Lei

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br